

RELATO Nº063/2020-DIREDD/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: E-Docs 2019-F04KL

Edital: Concorrência Pública 001/2020

Objeto: Contratação de empresa para construção do bloco pedagógico e do centro de línguas, construção dos demais blocos e elaboração de projetos e executivos da EEEFM Aristóbulo Barbosa Leão no município de Serra-ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES.

Assunto: Ratificação da contratação da empresa RG Empreendimentos e Engenharia EIRELI, vencedora da Concorrência Pública 001/2020.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto a contratação da empresa RG Empreendimentos e Engenharia EIRELI, vencedora da Concorrência Pública 001/2020

3. Relatório inicial:

Trata-se de Ofício do Sr. Diretor-presidente do então Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo – IOPEs solicitando à Secretaria de Educação do Estado – SEDU/ES a formalização de Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito Orçamentário para contratação dos serviços de reforma e ampliação da Escola já referenciada, conforme se depreende da inicial.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria de Controle e Transparência do Estado do Espírito Santo – SECONT/ES e à Assessoria Jurídica do DER-ES – ASJUR/DER-ES para manifestação.

Após a instrução final, bem como a declaração da empresa vencedora do Certame, o Sr. Diretor-presidente, autorizado pelo artigo 13 do Regimento Interno da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, homologou, previamente, o resultado da Concorrência, de modo que os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES ao Sr. Diretor de Obras de Edificações do DER-ES – DIREDD/DER-ES para análise e elaboração de relato, visando apresentá-lo à DICOL/DER-ES, para ratificação da contratação resultado do Edital de Concorrência 001/2020, haja vista a competência do Colegiado exarada na Lei Complementar N.º

926, publicada em 31 de outubro de 2019, especialmente os artigos 11 e 12, bem como o cumprimento à Resolução DER-ES 03/2019.

4. Do impacto no prazo:

Conforme documentação trazida pela DIRET/DER-ES no Termo de Referência e Edital de Concorrência Pública (peças #106, #196 e #289) o prazo para execução total do objeto desta contratação é de 900 (novecentos) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços Inicial emitida pelo DER-ES.

O prazo de vigência decorrente desta contratação, terá duração de 1.050 (mil e cinquenta) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, bem como previsão editalícia e contratual.

5. Do impacto no custo

Com vistas ao atendimento do objeto desta contratação, foi elaborado orçamento detalhado nos termos registrados à peça #5, bem como cronograma de desembolso juntado à peça #4. A obra em questão foi orçada a um total de R\$ 16.235.236,88 (dezesseis milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária juntada à peça #169, tendo como data-base os preços de setembro de 2019, nos termos registrados no Termo de Referência revisado juntado à peça #167,

6. Do orçamento:

As despesas inerentes à contratação em referência, correrão à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 12.362.0033.1673 da natureza de despesa 449051, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito, conforme informado no Termo de Cooperação entrinhado à peça 153.

À peça #180, o Sr. Subsecretário de Administração e Finanças da SEDU, em observância ao preceituado no art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, declarou que as despesas possuem compatibilidade com o Plano Plurianual de 2020/202, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária do exercício de 2020.

Há ainda autorização do Sr. Diretor-presidente para emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 3.045.038,81 (três milhões, quarenta e cinco mil, trinta e oito reais e oitenta e um centavos), visando a cobertura das despesas com a contratação pretendida no exercício financeiro de 2020, conforme Nota de Crédito 2020DC00010, emitida pela SEDU para o DER-ES.

7. Da Secretaria de Controle e Transparência:

Encaminhados os autos à Secretaria de Controle e Transparência – SECONT/ES, esta inseriu, através da Manifestação Técnica COEN/SECONT N.º 083/2019, juntada à

peça #129, uma série de apontamentos acerca dos aspectos econômicos, financeiros e técnicos acerca da Minuta de Edital.

Desta feita, houve manifestação da área técnica quanto aos questionamentos levantados pela SECONT/ES, conforme instrução contida às peças #143 a #172, bem como às peças #189 a #193.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

No presente caso não se aplica a oitiva da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, conforme parágrafo 2.º do artigo 4.º do Decreto 1939-R de 2007, bem como Declaração do Sr. Diretor-presidente constante à peça #193.

9. Do Diretor de Obras de Edificações

Concluída toda instrução processual necessária ao saneamento requerido pela SECONT/ES, foi autorizada a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES conforme registrado às peças #177 e #194.

Desta feita, após analisadas as propostas comerciais das empresas licitantes, foi declarado o resultado nos termos constantes à peça #243. Em ato contínuo, foi analisada a documentação de habilitação das empresas classificadas na primeira fase. Desta forma, a CPL concluiu que a empresa RG Empreendimento e Engenharia Eireli e a empresa Residência Engenharia Ltda, atenderam às exigências contidas no instrumento convocatório, decidindo por julgá-las habilitadas e, declarando, ao final, a empresa RG Empreendimento e Engenharia Eireli vencedora do certame, conforme registrado em relatório próprio juntado à peça #287.

Vale registrar que, por força do artigo 13 da Resolução 03/2019, que regulamenta o Regimento Interno da Diretoria Colegiada, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES já havia adjudicado o objeto licitado, e homologado, em todos os termos, os procedimentos contidos no processo 2019-F04KL, restando pendente, apenas, a análise desta Diretoria Colegiada para ratificação da contratação em referência.

Pelo exposto, considerando toda instrução processual feita pela Diretoria de Obras de Edificações – DIRET/DER-ES, especialmente quanto a afirmação de atendimento às recomendações da SECONT/ES, considerando, ainda, as atualizações promovidas pela CPL no Edital em referência, manifesto entendimento pela autorização da contratação da empresa RG Empreendimento e Engenharia Eireli para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Pública n.º 001/2020.

Vitória/ES, 8 de junho de 2020.


José Eduardo Ferreira Leal

DIRETOR DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRET/DER-ES

Processo: 2019-F04KL

RELATO Nº 063/2020-DIREDD/DER-ES

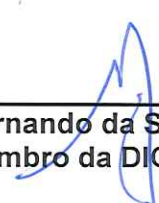
RESOLUÇÃO DICOL N.º 063/2020

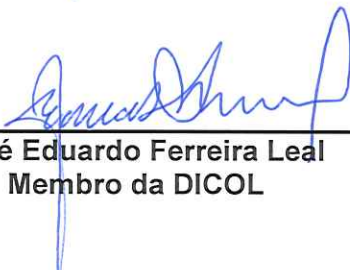
A Diretoria Colegiada desta Autarquia, em conformidade com o Relatório apresentado pelo Diretor de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela Gerência de Orçamento de Edificações, **RESOLVE:** aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato n.º 063/2020-DIREDD/DER/ES, inserto no Processo 2019-F04KL, o qual foi incluído na Ata da 13ª Reunião da DICOL realizada no dia 8/6/2020.

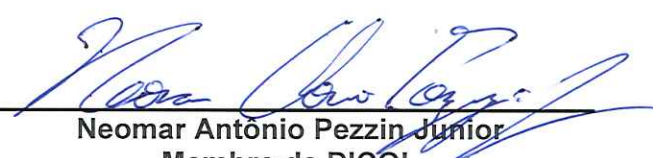


Luiz César Maretta Coura
Presidente da DICOL

Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

Antônio Fernando da Silva Oliveira
Membro da DICOL

José Eduardo Ferreira Leal
Membro da DICOL

Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL